

**SUMÁRIO DA ATA CAE nº 008 /19 - Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, da São Paulo Transporte S/A**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
04/09/2019	09h30	Rua Boa Vista, 236 - 7º andar meio

**MEMBROS DO COMITÊ PRESENTES:** Geraldo Affonso Ferreira Filho – Coordenador do CAE; Demétrio Cokinos.

**OUTROS PARTICIPANTES:** Anderson Clayton Nogueira Maia – Diretor de Administração e de Infraestrutura; Renata Pinto Teixeira Christovam – Assessora Técnica da DA/AST; Mauricio Lima Ferreira – Superintendente Financeiro; Claudio Roberto Rodrigues – representante da Gerência Contábil; José Aécio de Sousa – Superintendente de Atendimento e Comercialização; Vladimir Martins – Superintendente de Tecnologia da Informação; Wagner Ramos – Gerente de Auditoria; Jesuina Florencio (na qualidade de secretária dos trabalhos).

**PAUTA DA REUNIÃO:**

- I. Aprovação da Ata de 05 de agosto de 2019;
- II. Atualização pela DA - Diretoria de Administração e Infraestrutura com relação ao andamento do relatório de Sustentabilidade;
- III. Esclarecimentos pelo Superintendente de Atendimento e Comercialização – DG/SAC e Superintendente de Tecnologia da Informação – DG/STI em relação a Auditoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – Bilhete Único (Metrô, SPTrans, CPTM e Via Quatro) pela empresa Ernst & Young;
- IV. Atualização pelo Gerente de Auditoria Interna com referência aos trabalhos em execução na área e em que fase se encontra o processo licitatório para a contratação da empresa de Auditoria Independente;
- V. Outros Assuntos: Inclusão de dados do CONSAD, Cofins, e CAE no site da SPTrans ;

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A, em reunião realizada em 26/11/2019 definiu, com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19, de 07/11/2019 (SÉI nº 5010.2019/0006561-2), que a divulgação das Atas do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, sejam efetivadas por sumário, limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração, devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização, em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016, e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF